



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 078/94 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 01-parte, da quadra nº 10, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 01-parte (um-parte), da quadra nº 10 (dez), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 115,25m² (cento e quinze metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade do patrimônio público do município, protocolado nesta Prefeitura sob nº 556/94, de 28 de novembro de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 01, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Av. XV de Novembro, com a distância de 19,17m e o azimute de 111º08'39";
Este: Confronta-se com Av. XV de Novembro, com a distância de 6,01m e o azimute de 185º15'11";
Sul: Confronta-se com lote nº 01-parte, com a distância de 19,17m e o azimute de 290º49'17";
Oeste: confronta-se com Av. XV de Novembro, com a distância de 6,01m e o azimute de 2º40'16".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de novembro de 1994.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 28 de novembro de 1994.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete